



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.169, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a contratação de um
médico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de doze horas semanais, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 17 de março de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração Finanças e Planejamento


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/03/15
A 17/04/15